

LEI Nº 606

PROCESSO Nº 385-L

**LEI N. 606** | - Dá nome a esta-  
ção de tratamento  
de 10 de dezembro de 1959 | de água.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARA-  
TINGUETÁ decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º—É denominada Professor AN-  
DRÉ ALKMIN FILHO a estação de trata-  
mento de água de Guaratinguetá.

§ Único—Será colocada placa na estação  
de tratamento com dizeres aluzivos ao nome  
do patrono e Legislativo e os nomes dos mem-  
bros do Legislativo e do Vice-Prefeito.

Artigo 2.º c—As despesas decorrentes desta  
lei correrão por conta de verba própria do  
Orçamento.

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na  
data da sua publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrario.

Guaratinguetá, 10 de dezembro de 1959.

*Joé Antunes dos Santos*

Presidente.

*Darcy Vieira*—1.º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra.

*Roberto Oliveira Santos*

Chefe do Expediente

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º  
VI, a fls 202/v.

*Sérgio Allino M. Ribeiro*

Secretário.